



PROCESSO	
INTERESSADO	
ASSUNTO	Solicitação de vaga do CAU SP no referido Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - CONDEPACC
DELIBERAÇÃO Nº 28/2022 – CPC-CAU/SP	

A COMISSÃO DE PATRIMÔNIO CULTURAL – CPC - CAU/SP, reunida ordinariamente, de forma presencial, nos termos do Despacho PRES-CAUSP nº 001/2021, no uso das competências que lhe conferem os artigos 84 e 102-A do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal – CAU/UF foram criados com a Lei nº 12.378 de 31 de dezembro de 2010 para regulamentar o exercício da Arquitetura e Urbanismo no país;

Considerando que o CAU é uma autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público, e possui a função de “orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo” (§ 1º do Art. 24º da Lei 12.378/2010);

Considerando que o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo representa legitimamente mais de 67 mil arquitetos e urbanistas de todo o Estado de São Paulo;

Considerando que o CAU SP possui uma Comissão de Patrimônio Cultural criada em 2018, com a finalidade de formular ações, assessorar e deliberar junto ao CAU/SP assuntos relacionados à Preservação do Patrimônio Cultural e representar e/ou indicar representantes do CAU SP para os conselhos de preservação do patrimônio Cultural no Estado de São Paulo;

Considerando que o Artigo 102-A do Regimento Interno do CAU, confere a CPC CAU/SP a competência para indicar representantes do CAU/SP nos Conselhos de Patrimônio Cultural;

Considerando que atualmente o CONDEPACC já prevê em sua Lei de criação, Nº 5.885 DE 17 DEZEMBRO DE 1987 vaga para representante de um Conselho Profissional (CRECI);

Considerando que foi relatado a este Conselho que a estrutura de representação do CONDEPACC está em processo de reformulação;

Considerando que o CAU e especialmente a CPC-Comissão de Patrimônio Cultural do CAU SP são organizações recentes (2010) e a importância do CAU para contribuir com as políticas de preservação do patrimônio cultural; e

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP.



DELIBERA:

- 1 – Solicitar que o CAU/SP, por representar cerca de 67 mil arquitetos e urbanistas do Estado de São Paulo, por sua importância quanto ao tema e quanto ao exercício profissional na área, por sua legitimidade quanto à representação da categoria, tenha uma vaga garantida no CONDEPACC
- 2 – Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP para providências cabíveis.

Com **08 votos favoráveis** dos conselheiros: Vanessa Gayego Bello Figueiredo, Flavia Taliberti Peretto, Tatiana de Souza Gaspar, Bruna Beatriz Nascimento Fregonezi, Lais Silva Amorim, Jose Marcelo Guedes, Jose Renato Soibelman Melhem e Maira de Camargo Barros.

São Paulo-SP, 10 de maio de 2022.

Considerando o estabelecido no Despacho PRES-CAUSP nº 001/2021, que regulamentou emergencialmente as reuniões virtuais dos órgãos colegiados do CAU/SP, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

FRANCINE DERSCHNER
Assessora do CAU/SP